



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

### PROCESSO Nº 084/2026

### TIPO: MAIOR DESCONTO

### MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO

### REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br)), DIRECIONADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**

#### **DIA/HORÁRIOS:**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 13/05 /2026 às 10:00h até o dia 27/05/2026 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 27/05/2026 às 08:59h do dia 27/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 27/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI:**  
(<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) ou  
(<https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/21/pregao-eletronico/>)

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro, Dourado/SP, CEP 13.590-000, fone (16) 3345-9000, ou através do e-mail: [pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br)

**LOCAL:** Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI: (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** - A Prefeitura do Município de Dourado/SP, através do Departamento de Administração, Setor de Licitações e Contratos e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 3745, de 08 de janeiro de 2025 e indicado no sistema, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO.

**1.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Eletrônica - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)

#### 2. DO OBJETO: (art. 82, inc. I lei 14.133/21)

**2.1** - REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br)), DIRECIONADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**2.2** - A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observando a seguinte forma:

**2.2.1** AMPLA COMPETIÇÃO: ITENS 01 e 03 - destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

**2.2.2** EXCLUSIVO: ITENS de 02 e 04 destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1** - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido contrato, onerarão as seguintes dotações para o ano de 2026 e vindouro:

##### 02.07 DEPARTAMENTO SAÚDE

##### 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

105	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO (310.000)
106	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO (300.039)
108	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
109	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
110	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
111	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
112	3.3.90.32.00		MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
126	3.3.90.30.00	10.303.0008.2057.0000	MATERIAL DE CONSUMO (310.000)
127	3.3.90.30.00	10.303.0008.2057.0000	MATERIAL DE CONSUMO (300.020)
128	3.3.90.30.00	10.303.0008.2057.0000	MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
129	3.3.90.32.00	10.303.0008.2057.0000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
130	3.3.90.32.00	10.303.0008.2058.0000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**3.2** - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2026 e vindouro é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

**4.1** - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI - Portal de Compras -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) ou através do e-mail: [pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br).

**4.2** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**4.3** - Para impugnação, deverá anexar:

**4.3.1** - Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**4.3.2** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**4.4** - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**4.5** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

**4.6** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.7** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**4.8** - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**4.9** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre pedidos de esclarecimentos.

**4.10** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.11** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

**4.12** - Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

**4.13** - No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

**4.14** - Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

**4.15** - Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 170, § 4º, da Lei n. 14.133/21. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.13, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

**5.2** - Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME, EPP, MEI, sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e equiparadas, que atenderem a todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

exigências deste edital e de seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado para os itens do item 2.2.2, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/06, vez que não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil) e correspondem a cota reservada, (TCESP - Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

**5.2.1** - Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**5.2.2** - Caso os itens do item 2.2.2 não tenham no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

**5.2.3** - A obtenção do benefício a que se refere o item 5.2 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.3** - Não poderão disputar esta licitação:

**5.3.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**5.3.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**5.3.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.3.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.3.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.3.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.3.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.3.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante.

**5.3.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

**5.3.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**5.4** - O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2 e 5.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.6** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**5.7** - O disposto nos itens 5.3.2 e 5.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.8** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.9** - A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.10** - O licitante deverá estar credenciado no sistema SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico - FIORILLI, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.11** - O MUNICÍPIO DE DOURADO, bem como os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

**5.12** - A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

### **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**6.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**6.1.1** - conduzir a sessão pública;

**6.1.2** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**6.1.3** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**6.1.4** - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**6.1.5** - verificar e julgar as condições de habilitação;

**6.1.6** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**6.1.7** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**6.1.8** - indicar o vencedor do certame;

**6.1.9** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**6.1.10** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**6.1.11** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**6.1.12** - realizar diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo.

**6.2** - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (arts. 59, §2º e 64, Lei 14.133/21).

**6.3** - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

**6.4** - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**6.5** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO FIORILLI:**

**7.1** - Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico - FIORILLI.

**7.1.1** - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.2** - O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico FIORILLI - Manual do Participante do SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>).

**7.2.1** - O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico - FIORILLI.

**7.3** - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

**7.3.1** - Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

**7.3.2** - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.

**7.3.3** - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação.

**7.3.4** - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.3.5** - Não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

**7.4** - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

**7.5** - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico - FIORILLI.

**7.6** - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**7.7** - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**7.8** - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**7.9** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

### **8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

**8.1** - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**8.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**8.3** - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**8.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2** - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.3** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

**9.4** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**9.5** - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**9.6** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**9.7** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**9.8** - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do objeto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

**9.9** - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

**9.10** - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA OU E-MAIL [pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br), EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação do pregoeiro.

**9.10.1** - Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/>), estará dispensada do envio através do e-mail.

**9.10.2** - As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico - FIORILLI, não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro através do sistema ou e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**9.10.3** - Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI Portal de Compras Pregão Eletrônico - FIORILLI, no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do sistema ou e-mail [pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br) EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação do pregoeiro.

**9.11** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**10.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10.1.1** - Porcentagem do item.

**10.1.2** - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

**10.1.3** - Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no edital e anexos. (art. 82, inc.IV lei 14.133/21)

**10.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante vencedor.

**10.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**10.6** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço do item até, no máximo, duas casas decimais após a virgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**10.7** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.8** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.9** - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 12, inciso II, Lei 14.133/21).

**10.10** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. (art. 82, inc.II lei 14.133/21)

**10.11** - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

### **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**11.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação.

**11.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**11.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.8** - O lance deverá ser ofertado por porcentagem de DESCONTO.

**11.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

**11.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.13** - O modo de disputa será aberto.

**11.14** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período de prorrogação automática de 2 (dois) minutos, onde a cada novo lance o tempo se reinicia, sendo que, se nesse período não houver lances, a disputa do item será automaticamente encerrado.

**11.15** - Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**11.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.17** - Durante o transcurso da etapa de lance, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.18** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.20** - O Critério de julgamento adotado será o maior desconto. (art. 82, inc.V lei 14.133/21)

**11.21** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.22** - No caso de item da Cota Reservada/Exclusiva restar deserto ou fracassado, seu quantitativo será incorporado ao da Cota Principal/Ampla Participação. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da Cota Principal/Ampla Participação correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**11.23** - No caso da mesma empresa ser vencedora da Cota Principal/Ampla Participação e da Cota Reservada/Exclusiva para o mesmo item prevalecerá o maior desconto ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

**11.24** - Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo item, sendo eles Cota Principal/Ampla Participação e Cota Reservada/Exclusiva, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da Cota Reserva/Exclusiva para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à Cota Principal/Ampla Participação.

**11.25** - Em relação a item não exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21 e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.26** - As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21 e equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.27** - A melhor classificada nos termos do item 11.29 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.28** - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21 e equiparadas, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa e equiparadas, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.30.

**11.29** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, sociedade cooperativa e equiparadas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 11.30 e 11.31, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.30** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**11.31** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

**11.31.1** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**11.31.2** - empresas brasileiras;

**11.31.3** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.31.4** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/09.

**11.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.34** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo. (art. 82, inc.III lei 14.133/21)

**11.35** - Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**11.36** - A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**11.37** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.38** - Erros no preenchimento da proposta readequada não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**11.39** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**12.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**12.2** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**12.2.1** - Contiver vícios insanáveis;

**12.2.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**12.2.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**12.2.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.2.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**12.2.6** - Por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

**12.3** - A aquisição do objeto será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**12.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.14** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO:**

**13.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar (art. 63, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021), o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**13.1.1** - Cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**13.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

**13.1.3** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.3** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.4** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.5. - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (art. 62 da Lei 14.133/21):**

### **13.5.1 Para Habilitação Jurídica:**

**13.5.1.1** - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.5.1.2** - Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**13.5.1.3** - No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.5.1.4** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**13.5.1.5** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.5.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**13.5.1.7** - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Decreto n. 11.802, de 2023.

**13.5.1.8** - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

**13.5.1.9** - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**13.5.1.10** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.5.2 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.5.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**13.5.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**13.5.2.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**13.5.2.4** - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**13.5.2.5** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente, da sede da empresa.

**13.5.2.6** - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**13.5.2.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.5.2.8** - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do instrumento contratual para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo Anexo III.

### **13.5.3 Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.5.3.1** - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

**13.5.3.2** - Nas hipóteses em que a certidão de feitos sobre falência encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **13.5.4 Outras Comprovações:**

**13.5.4.1** - Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e nº do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme modelo anexo II.

**13.5.4.2** - Declaração de cumprimento de cota de aprendiz, exceto nos casos que estejam dispensados, por força de lei, desta obrigação legal, conforme modelo anexo VIII.

**13.5.4.3** - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

### **13.5.5 Comprovação de Capacidade Técnica:**

Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante.

Apresentar Alvará Sanitário (vigente), expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da Sede de domicílio do Licitante.

Apresentar a Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, tal como exigido pela legislação correlata.

Apresentar a Comprovação de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia em vigor com a indicação do responsável técnico da empresa juntamente com seu CRF emitidos pelo Conselho.

A empresa vencedora apresentar documentos para transporte: AE/medicamentos e insumos farmacêuticos; AFE/medicamentos insumos farmacêuticos; AFE produtos para saúde; vigilância sanitária; controle de temperatura/DATALOGGAE; dedetização.

**13.5.5.1.1** - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/21, e equiparadas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**13.5.6.1** - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.6.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**13.5.6.3** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão.

**13.5.6.4** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.6.5** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**14.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor (anexos VI e VI-A) juntamente com os catálogos técnicos, manuais técnicos, prospectos, folders, folhetos e outros documentos que possam permitir a adequada análise das especificações técnicas do objeto, se solicitados, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico [pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@dourado.sp.gov.br) e deverá:

**14.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.1.3** - Conter os valores readequados, a fim de se aferir todos os custos da prestação/execução do objeto.

**14.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da ata, se for o caso.

**14.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da ata.

**14.3** - Os preços deverão ser expressos em porcentagem e em algarismos e por extenso.

**14.3.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total/global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **15. DOS RECURSOS:**

**15.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21.

**15.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

- 15.3.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.3** - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8** - O pedido de reconsideração observará o disposto no art. 165, inc. II da Lei 14.133/21 e no item 26.12 deste edital.
- 15.9** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.10** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 16.1** - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do art. 71 da lei 14.133/2021.
- 16.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.3** - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 17.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
- 17.2.1** - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- 17.2.2** - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.3** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 17.4** - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.6** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**17.7** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**17.8** - É vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. (art. 82, inciso VIII lei 14.133/21)

**17.9** - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**17.10** - A administração desenvolverá, através do fiscal e/ou gestor, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços. (art. 82, §5º lei 14.133/21)

**17.11** - O Gestor do instrumento contratual será Virginia Terezinha de Jesus Zolio Martins, Diretora Depto. de Saúde, inscrita no CPF nº 218.097.198-28.

**17.12** - A Fiscal do instrumento contratual será Natália Aparecida Majorão Jacobucci, Farmacêutica, inscrita no CPF nº 346.532.198-77.

**17.13** - As regras relativas à fiscalização e gestão do instrumento contratual serão tratadas na ata de registro de preços e no contrato.

### **18. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**18.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**19.1** - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**19.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**19.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**19.4** - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**19.5** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

**19.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

### **20. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

**20.1** - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**20.2** - A vencedora deverá apresentar: Alvará "146/2025" para Transporte Medicamentos Produtos Controlados Especiais.

**20.3** - Apresentar Carta(s) expedida(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar da área da saúde.

**20.4** - Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, ou quaisquer outros que impossibilitem sua utilização, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**20.5** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**20.6** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**20.7** - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**20.8** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**20.9** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**20.10** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **21. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**21.1** - Os prazos e condições de execução do objeto deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência e anexos deste Edital, correndo por conta do licitante vencedor todas as despesas decorrentes da respectiva execução.

**21.2** - Os objetos deverão ser entregues conforme previsto na ordem de início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

**21.3** - O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.4** - Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

**21.5** - O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

### **22. DO PAGAMENTO:**

**22.1** - O pagamento ocorrerá nas condições e prazos estabelecidos no termo de referência e anexos, mediante o recebimento, inspeção, atestado do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos.

**22.2** - O licitante vencedor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, observando-se o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição do objeto e número do empenho ou autorização de fornecimento.

**22.3** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada o licitante vencedor, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**22.4** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**22.5** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) / 365$  I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### **23. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: (art. 82, inc.VI lei 14.133/21)**

**23.1** - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano, tendo como data-base a data de elaboração do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice de preço ao consumidor IPC FIPE.

**23.1.1** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**23.1.2** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**23.2** - O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**23.3** - Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

**23.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**23.4.1** - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**23.4.2** - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

**23.4.3** - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**23.5** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**23.6** - A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

**23.7** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**23.8** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: (art. 82, inc. VII lei 14.133/21)**

**24.1** - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**24.1.1** - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**24.1.2** - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**24.2** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

**24.3** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**24.4** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**24.5** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**24.5.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**24.5.2** - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**24.6** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**24.6.1** - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**24.6.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS: (art. 82, inc. IX lei 14.133/21)**

**25.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**25.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**25.1.2** - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**25.1.3** - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**25.1.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**25.2** - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**25.3** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**25.4** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**25.5** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**25.5.1** - Por razão de interesse público;

**25.5.2** - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**25.5.3** - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**26.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**26.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**26.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**26.1.2.1** - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**26.1.2.2** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**26.1.2.3** - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**26.1.2.4** - deixar de apresentar amostra;

**26.1.2.5** - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**26.1.3** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**26.1.3.1** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**26.1.4** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**26.1.5** - fraudar a licitação;

**26.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**26.1.7** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**26.1.8** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**26.2** - Com base na Lei 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**26.2.1** - advertência;

**26.2.2** - multa;

**26.2.3** - impedimento de licitar e contratar e

**26.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**26.3** - Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**26.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**26.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**26.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**26.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**26.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**26.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**26.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

**26.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**26.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**26.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**26.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**26.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**26.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **27. DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES:**

**27.1** - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**27.2** - ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento de Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

**27.3** - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

**27.4** - DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no item.

### **28. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**28.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.3** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**28.4** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.7** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.8** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**28.9** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

**28.10** - Integram o presente Edital os Anexos de I a VIII.

### **29. DO FORO**

**29.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Dourado/SP, 11 de maio de 2026.

**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### ANEXO I-A

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

**Secretaria/Setor Requisitante: Departamento de Saúde**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br))

### 1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

#### 1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:

A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal de Dourado/SP e à distribuição gratuita de medicamentos à população, através da Atenção Básica de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com formação de preços baseada na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, vigente à época de cada fornecimento.

A aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso contínuo e regular da população aos medicamentos essenciais para tratamento de diversas patologias, assegurando a assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Primária à Saúde. A Farmácia Municipal é responsável pela dispensação de medicamentos aos munícipes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde, portadores de doenças crônicas, idosos, gestantes e demais usuários do SUS que dependem do fornecimento público para manutenção de seus tratamentos.

Considerando o crescimento significativo da demanda nos últimos exercícios - de R\$ 569.217,19 em 2022 para R\$ 1.318.125,91 em 2025, representando um aumento de 131,6% no período -, a diversidade de medicamentos necessários para atendimento das diversas especialidades médicas, e a variação constante de preços no mercado farmacêutico, o Sistema de Registro de Preços, aliado ao julgamento pelo critério de MAIOR DESCONTO sobre os preços máximos da Tabela CMED, revela-se como a solução mais adequada, permitindo à Administração atender às necessidades da Farmácia Municipal com agilidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para cada demanda específica.

Ademais, a presente contratação visa assegurar o direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, bem como garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente no âmbito da assistência farmacêutica, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:

Os principais beneficiários desta contratação são os munícipes do Município de Dourado/SP que necessitam de medicamentos dispensados pela Farmácia Municipal, incluindo pacientes da Atenção Básica, portadores de doenças crônicas, idosos, gestantes e demais usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja aquisição será realizada com base nos preços máximos regulados pela Tabela CMED, aplicando-se o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

Incluem-se, ainda, como interessados na contratação:

O Departamento Municipal de Saúde, responsável pela gestão da assistência farmacêutica, pela logística de recebimento, armazenamento e dispensação dos medicamentos através da Farmácia Municipal e das Unidades Básicas de Saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

As Unidades Básicas de Saúde do Município, que dependem do abastecimento regular de medicamentos para atendimento da população;

O Município de Dourado/SP, na medida em que a contratação viabiliza o atendimento das necessidades de saúde da população, promove a melhoria dos indicadores de saúde e assegura a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A contratação atende, portanto, ao interesse público primário, promovendo a efetividade do direito constitucional à saúde e o fortalecimento da Atenção Básica, com observância ao regime de preços regulados estabelecido pela CMED/ANVISA.

### 1.3. Resultados esperados da aquisição:

Com a realização da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Garantia do abastecimento contínuo e regular da Farmácia Municipal de Dourado/SP, evitando o desabastecimento de medicamentos essenciais à população;

Acesso regular e ininterrupto aos tratamentos prescritos, evitando a interrupção terapêutica e o agravamento de quadros clínicos dos munícipes atendidos pela Atenção Básica;

Melhoria dos indicadores de saúde do município, com fortalecimento da assistência farmacêutica na Atenção Primária à Saúde;

Otimização da gestão dos recursos públicos, mediante a aplicação de percentual de desconto sobre a Tabela CMED, assegurando economicidade, transparência e padronização dos preços praticados;

Maior previsibilidade, organização e segurança na gestão das demandas de medicamentos, com planejamento mais eficiente por parte da Administração Municipal.

**1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar: Sim**

**1.5. Existência de Análise de Riscos: Não se aplica**

**1.6. Existência de Projeto Básico: Não se aplica**

**1.7. Existência de Projeto Executivo: Não se aplica**

## 2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

### 2.1. Detalhamento do Objeto:

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	1	Unid.	Medicamento GENÉRICO (Cota principal 75% - Ampla Disputa)	R\$ 375.000,00
02	1	Unid.	Medicamento GENÉRICO (Cota 25% - Reservada ME, EPP, MEI, Lei 123/06)	R\$ 125.000,00
03	1	Unid.	Medicamento REFERÊNCIA/SIMILAR (Cota principal 75% - Ampla Disputa)	R\$ 750.000,00
04	1	Unid.	Medicamento REFERÊNCIA/SIMILAR (Cota 25% - Reservada ME, EPP, MEI, Lei 123/06)	R\$ 250.000,00

**2.1.2** - Não serão aceitas propostas abaixo do percentual mínimo estimado no Estudo Técnico Preliminar.

**2.1.3** - O percentual de desconto será aplicado em razão do preço máximo ao consumidor estabelecido na tabela oficial de medicamentos, divulgada pela Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED) constante no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)).

**2.1.4** - Os itens 02 e 04 são reservados exclusivamente para ME, EPP e MEI.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### 2.2. Estimativa de Valores e Lista Estimativa de Medicamentos:

**2.2.1** - O Anexo I-B deste Edital contém a Lista Estimativa de Medicamentos, elaborada com base no histórico de consumo da Farmácia Municipal e nas necessidades previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A referida lista tem caráter meramente estimativo e referencial, não constituindo compromisso de aquisição das quantidades e/ou dos itens nela indicados.

**2.2.2** - A lista estimativa destina-se a auxiliar os licitantes na formulação de suas propostas e a fundamentar o valor global estimado da contratação, servindo como parâmetro de planejamento para a Administração Municipal.

**2.2.3** - O percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços será aplicável a QUALQUER medicamento constante da Tabela CMED/ANVISA vigente à época do fornecimento, independentemente de constar ou não na lista estimativa do Anexo I-B, desde que se enquadre na categoria licitada (Genérico ou Referência/Similar).

**2.2.4** - As quantidades e os itens efetivamente adquiridos dependerão da demanda real da Farmácia Municipal, das prescrições médicas, dos programas de saúde vigentes e da disponibilidade orçamentária, podendo ser superiores, inferiores ou diferentes daqueles constantes da lista estimativa, respeitado o limite financeiro global da Ata de Registro de Preços.

**2.2.5** - A inclusão de medicamento na lista estimativa não gera direito subjetivo à contratada de fornecê-lo, assim como a ausência de medicamento na lista não impede sua aquisição, desde que conste na Tabela CMED e se enquadre no objeto licitado.

### 2.5. Natureza do Objeto: Material de consumo

## 3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### 3.1. Para habilitação jurídica:

(x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

(x) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa.

### 3.2. Para qualificação econômico-financeira:

(x) Certidão negativa de falência ou concordata com expedição não superior a 90 dias.

### 3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista:

(x) CNPJ; (x) Inscrição Estadual/Municipal; (x) FGTS; (x) Fazenda Estadual; (x) Fazenda Municipal; (x) Receita Federal/INSS; (x) CNDT.

### 3.4. Para regularidade técnica:

(x) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

(x) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada.

(x) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA.

## 4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**Maior Desconto**

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

- 5.1.1.** Fornecer exclusivamente medicamentos de referência, similares ou genéricos, devidamente registrados na ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 5.1.2.** Aplicar, de forma obrigatória, uniforme e contínua, o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços sobre os preços máximos constantes da Tabela CMED, vigente à época de cada fornecimento.
- 5.1.3.** Manter o percentual de desconto registrado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em caso de atualização, revisão, substituição ou republicação da Tabela CMED, aplicando-se sempre a versão vigente no momento da aquisição.
- 5.1.4.** Garantir o fornecimento dos medicamentos em prazos compatíveis com as demandas regulares da Farmácia Municipal e situações de urgência, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados.
- 5.1.5.** Assegurar que os medicamentos entregues possuam prazo de validade mínimo adequado ao consumo, bem como atender às condições de armazenamento, transporte e acondicionamento, conforme normas sanitárias vigentes e Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos.
- 5.1.6.** Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no certame.
- 5.1.7.** Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, os medicamentos que apresentarem desconformidade com as especificações, irregularidades sanitárias, avarias ou validade inadequada.
- 5.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, integridade e segurança dos medicamentos fornecidos.
- 5.1.9.** Atender prontamente às ordens de fornecimento e requisições formais expedidas pela Administração.
- 5.1.10.** Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável, das normas da ANVISA e da regulamentação específica da CMED.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Receber os medicamentos fornecidos pela(s) Contratada(s), após a devida conferência quanto à quantidade, qualidade, validade e conformidade.
- 6.2.** O objeto da contratação será passível de acompanhamento, controle e fiscalização pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 6.3.** A Senhora VIRGINIA TEREZINHA DE JESUS ZOLIO MARTINS, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, será a gestora da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.
- 6.4.** A servidora NATÁLIA APARECIDA MAJARÃO JACOBUCCI, farmacêutica, fica formalmente designada como fiscal responsável pelo acompanhamento da execução das Atas de Registro de Preços e contratos.
- 6.5.** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da(s) Contratada(s).

## 7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Forma de entrega: Prestações Sucessivas

### 7.2. Local de entrega: Local Específico

O produto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor na Farmácia Municipal do município:

Endereço: Rua: Demétrio Calfat, 145

Bairro: Centro

Cep: 13.590-000

Cidade: Dourado / SP



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

Telefone: (16) 3345-3087

E-mail: saude.ad@dourado.sp.gov.br

Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 12:00h às 16:00h

### **7.3. Prazo de entrega:**

O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Dourado.

## **8. PAGAMENTO DO OBJETO**

**8.1. Condição de Pagamento: Parcelas Sucessivas**

**8.2. Forma de Pagamento: Padrão (Transferência Bancária)**

**8.3. Prazo de Pagamento: Padrão (30 dias)**

## **9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. Informar período de vigência: 12 (doze) meses**

Dourado/SP, 17 de abril de 2026.

**Virginia Terezinha de Jesus Zolio Martins**

Responsável pelo Termo de Referência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000  
www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### ANEXO I-B

## LISTA ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 084/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br))

### 1. DA NATUREZA ESTIMATIVA DA LISTA

**1.1** - A presente lista contém os medicamentos de maior consumo estimado pela Farmácia Municipal de Dourado/SP, elaborada com base no histórico de dispensação dos exercícios de 2022 a 2025, nos programas de Atenção Básica vigentes e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

**1.2** - As quantidades indicadas são ESTIMATIVAS, calculadas para o período de 12 (doze) meses, e não representam compromisso de aquisição mínima ou obrigatória por parte da Administração Municipal.

**1.3** - A presente lista tem caráter meramente referencial e indicativo, destinando-se a:

- Auxiliar os licitantes na formulação de propostas e no planejamento logístico de fornecimento;
- Fundamentar a estimativa do valor global da contratação;
- Orientar o planejamento da Farmácia Municipal e da assistência farmacêutica do Município.

### 2. DA FLEXIBILIDADE NA AQUISIÇÃO

**2.1** - O percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços será aplicável a QUALQUER medicamento constante da Tabela CMED/ANVISA vigente à época do fornecimento, independentemente de constar ou não nesta lista estimativa, desde que se enquadre na categoria licitada (Genérico ou Referência/Similar).

**2.2** - A Administração Municipal poderá adquirir medicamentos NÃO CONSTANTES desta lista, desde que: (a) estejam registrados na ANVISA; (b) constem na Tabela CMED vigente; (c) se enquadrem na categoria do item registrado (Genérico ou Referência/Similar); e (d) o valor unitário observe o desconto registrado na Ata sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) da Tabela CMED.

**2.3** - A inclusão de um medicamento nesta lista NÃO gera direito subjetivo à contratada de fornecê-lo, tampouco obriga a Administração a adquiri-lo.

**2.4** - As quantidades efetivamente adquiridas dependerão da demanda real, das prescrições médicas, dos protocolos clínicos, dos programas de saúde vigentes e da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

### 3. LISTA ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS

Nº	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. EST.	TIPO	CATEGORIA
1	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	10.000	Unid.	Genérico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

2	Anlodipino, Besilato	5mg	Comprimido	12.000	Unid.	Genérico
3	Anlodipino, Besilato	10mg	Comprimido	6.000	Unid.	Genérico
4	Atenolol	25mg	Comprimido	6.000	Unid.	Genérico
5	Atenolol	50mg	Comprimido	10.000	Unid.	Genérico
6	Captopril	25mg	Comprimido	15.000	Unid.	Genérico
7	Enalapril, Maleato	5mg	Comprimido	6.000	Unid.	Genérico
8	Enalapril, Maleato	10mg	Comprimido	12.000	Unid.	Genérico
9	Enalapril, Maleato	20mg	Comprimido	8.000	Unid.	Genérico
10	Espironolactona	25mg	Comprimido	3.000	Unid.	Genérico
11	Furosemida	40mg	Comprimido	6.000	Unid.	Genérico
12	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	15.000	Unid.	Genérico
13	Losartana Potássica	50mg	Comprimido	20.000	Unid.	Genérico
14	Metildopa	250mg	Comprimido	2.000	Unid.	Genérico/Referência
15	Propranolol, Cloridrato	40mg	Comprimido	8.000	Unid.	Genérico
16	Sinvastatina	20mg	Comprimido	10.000	Unid.	Genérico
17	Sinvastatina	40mg	Comprimido	5.000	Unid.	Genérico
18	Glibenclamida	5mg	Comprimido	10.000	Unid.	Genérico
19	Gliclazida	30mg	Comprimido	6.000	Unid.	Genérico
20	Metformina, Cloridrato	500mg	Comprimido	15.000	Unid.	Genérico
21	Metformina, Cloridrato	850mg	Comprimido	20.000	Unid.	Genérico
22	Insulina NPH Humana	100UI/mL	Frasco 10mL	200	Unid.	Referência
23	Insulina Regular Humana	100UI/mL	Frasco 10mL	100	Unid.	Referência
24	Dipirona Sódica	500mg	Comprimido	20.000	Unid.	Genérico
25	Dipirona Sódica	500mg/mL	Frasco 10mL	3.000	Unid.	Genérico
26	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	10.000	Unid.	Genérico
27	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	8.000	Unid.	Genérico
28	Ibuprofeno	50mg/mL	Frasco 30mL	1.500	Unid.	Genérico
29	Paracetamol	500mg	Comprimido	20.000	Unid.	Genérico
30	Paracetamol	200mg/mL	Frasco 15mL	3.000	Unid.	Genérico
31	Diclofenaco Sódico	50mg	Comprimido	6.000	Unid.	Genérico
32	Nimesulida	100mg	Comprimido	5.000	Unid.	Genérico
33	Amoxicilina	500mg	Cápsula	8.000	Unid.	Genérico
34	Amoxicilina	250mg/5mL	Frasco 60mL	1.000	Unid.	Genérico
35	Amoxicilina + Clavulanato	500+125mg	Comprimido	3.000	Unid.	Genérico
36	Azitromicina	500mg	Comprimido	4.000	Unid.	Genérico
37	Cefalexina	500mg	Cápsula	5.000	Unid.	Genérico
38	Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	4.000	Unid.	Genérico
39	Metronidazol	250mg	Comprimido	4.000	Unid.	Genérico
40	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400+80mg	Comprimido	3.000	Unid.	Genérico
41	Loratadina	10mg	Comprimido	6.000	Unid.	Genérico
42	Loratadina	1mg/mL	Frasco 100mL	500	Unid.	Genérico
43	Dexclorfeniramina, Maleato	2mg	Comprimido	3.000	Unid.	Genérico
44	Salbutamol, Sulfato	100mcg/dose	Aerossol 200doses	500	Unid.	Genérico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

45	Beclometasona, Dipropionato	250mcg/dose	Aerossol 200doses	300	Unid.	Referência
46	Prednisolona, Fosfato	3mg/mL	Frasco 60mL	800	Unid.	Genérico
47	Prednisona	5mg	Comprimido	3.000	Unid.	Genérico
48	Prednisona	20mg	Comprimido	2.000	Unid.	Genérico
49	Omeprazol	20mg	Cápsula	15.000	Unid.	Genérico
50	Pantoprazol	40mg	Comprimido	5.000	Unid.	Genérico
51	Ranitidina, Cloridrato	150mg	Comprimido	4.000	Unid.	Genérico
52	Metoclopramida, Cloridrato	10mg	Comprimido	3.000	Unid.	Genérico
53	Metoclopramida, Cloridrato	4mg/mL	Frasco 10mL	500	Unid.	Genérico
54	Simeticona	75mg/mL	Frasco 15mL	1.500	Unid.	Genérico
55	Domperidona	10mg	Comprimido	2.000	Unid.	Genérico
56	Loperamida, Cloridrato	2mg	Comprimido	2.000	Unid.	Genérico
57	Sais para Reidratação Oral	27,9g	Envelope	2.000	Unid.	Genérico
58	Fluoxetina, Cloridrato	20mg	Cápsula	8.000	Unid.	Genérico
59	Sertralina, Cloridrato	50mg	Comprimido	6.000	Unid.	Genérico
60	Amitriptilina, Cloridrato	25mg	Comprimido	5.000	Unid.	Genérico
61	Carbamazepina	200mg	Comprimido	5.000	Unid.	Genérico
62	Ácido Valproico	250mg	Cápsula	3.000	Unid.	Genérico
63	Diazepam	5mg	Comprimido	3.000	Unid.	Genérico
64	Diazepam	10mg	Comprimido	2.000	Unid.	Genérico
65	Clonazepam	2mg	Comprimido	4.000	Unid.	Genérico
66	Clonazepam	2,5mg/mL	Frasco 20mL	500	Unid.	Genérico
67	Haloperidol	1mg	Comprimido	1.500	Unid.	Genérico
68	Haloperidol	5mg	Comprimido	1.000	Unid.	Genérico
69	Risperidona	1mg	Comprimido	2.000	Unid.	Genérico
70	Clorpromazina, Cloridrato	25mg	Comprimido	1.500	Unid.	Genérico
71	Biperideno, Cloridrato	2mg	Comprimido	1.000	Unid.	Genérico
72	Fenitoína Sódica	100mg	Comprimido	2.000	Unid.	Genérico
73	Fenobarbital	100mg	Comprimido	2.000	Unid.	Genérico
74	Levotiroxina Sódica	25mcg	Comprimido	2.000	Unid.	Referência
75	Levotiroxina Sódica	50mcg	Comprimido	3.000	Unid.	Referência
76	Levotiroxina Sódica	100mcg	Comprimido	2.000	Unid.	Referência
77	Etinilestradiol + Levonorgestrel	0,03+0,15mg	Comprimido	5.000	Unid.	Referência
78	Medroxiprogesterona, Acetato	150mg/mL	Ampola	500	Unid.	Referência
79	Dexametasona	0,1%	Creme 10g	500	Unid.	Genérico
80	Cetoconazol	20mg/g	Creme 30g	500	Unid.	Genérico
81	Miconazol, Nitrato	20mg/g	Creme vaginal 80g	500	Unid.	Genérico
82	Nistatina	100.000UI/mL	Suspensão 50mL	500	Unid.	Genérico
83	Albendazol	400mg	Comprimido mastigável	2.000	Unid.	Genérico
84	Ivermectina	6mg	Comprimido	1.000	Unid.	Genérico
85	Permetrina	1%	Loção 60mL	300	Unid.	Genérico
86	Sulfato Ferroso	40mg Fe elem.	Comprimido	5.000	Unid.	Genérico
87	Sulfato Ferroso	25mg Fe/mL	Frasco 30mL	1.000	Unid.	Genérico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

88	Ácido Fólico	5mg	Comprimido	5.000	Unid.	Genérico
89	Complexo B	-	Comprimido	5.000	Unid.	Genérico
90	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	500mg+400UI	Comprimido	3.000	Unid.	Referência
91	Alopurinol	100mg	Comprimido	2.000	Unid.	Genérico
92	Alopurinol	300mg	Comprimido	2.000	Unid.	Genérico
93	Ciprofloxacino, Cloridrato	3,5mg/mL	Colírio 5mL	200	Unid.	Genérico
94	Cloreto de Sódio	0,9%	Frasco 500mL	500	Unid.	Genérico
95	Óleo Mineral	-	Frasco 100mL	500	Unid.	Genérico

#### 4. OBSERVAÇÕES

**4.1** - A lista acima é exemplificativa e não exaustiva. A Farmácia Municipal poderá necessitar de outros medicamentos no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, os quais serão adquiridos mediante o desconto registrado, desde que constantes da Tabela CMED/ANVISA.

**4.2** - Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade, mediante Autorização de Fornecimento, observados os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

**4.3** - O valor total estimado da contratação (R\$ 1.500.000,00) foi calculado com base no histórico de gastos regulares (não judiciais) com medicamentos nos exercícios de 2022 a 2025, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando os valores empenhados para abastecimento da Farmácia Municipal e Atenção Básica.

**4.4** - A referência de preço unitário para cada medicamento será sempre a Tabela CMED/ANVISA vigente à época do efetivo fornecimento, aplicando-se o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

Dourado/SP, 17 de abril de 2026.

**Virginia Terezinha de Jesus Zolio Martins**

Diretora Depto. de Saúde  
Responsável pelo Termo de Referência

**Natália Aparecida Majarão Jacobucci**

Farmacêutica  
Responsável Técnica - Farmácia Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE DOURADO

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br))

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.
- c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho.
- h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante.
- i) para o caso de empresas em recuperação judicial: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial.
- j) para microempresas e empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- k) para sociedade cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- m) que não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera.
- n) que tem conhecimento dos objetos que consta no termo de referência e seus anexos.
- o) que tem conhecimento das formas e condições de pagamento.
- p) que não consta nos cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, CEIS e CNEP.
- q) que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### ANEXO III - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br))

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do instrumento contratual:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura

Nº do RG e do CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000  
www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA (www.anvisa.com.br)**

O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, nesta cidade de Dourado/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 308.794.098-43, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, Processo nº \_\_\_\_/2026, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, resolve REGISTRAR o(s) preço(s) fornecido(s) pela empresa XXXXX, estabelecida na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro: xxxx, Cidade: xxxxx, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxxx, portador do RG nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxx.

#### 1. OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA (www.anvisa.com.br), direcionados para o abastecimento da Farmácia Municipal e distribuição de medicamentos à população através da Atenção Básica de Saúde, para eventual contratação nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	1	Unid.	Medicamento GENÉRICO (Cota principal 75% - Ampla Disputa)	R\$ 375.000,00
02	1	Unid.	Medicamento GENÉRICO (Cota 25% - Reservada ME, EPP, MEI, Lei 123/06)	R\$ 125.000,00
03	1	Unid.	Medicamento REFERÊNCIA/SIMILAR (Cota principal 75% - Ampla Disputa)	R\$ 750.000,00
04	1	Unid.	Medicamento REFERÊNCIA/SIMILAR (Cota 25% - Reservada ME, EPP, MEI, Lei 123/06)	R\$ 250.000,00

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador será o município de Dourado, através do Departamento de Saúde, onerando a seguinte dotação orçamentária:

##### 02.07 DEPARTAMENTO SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

105	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (310.000)
106	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (300.039)
108	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
109	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
110	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
111	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
112	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
126	3.3.90.30.00	10.303.0008.2057.0000 MATERIAL DE CONSUMO (310.000)
127	3.3.90.30.00	10.303.0008.2057.0000 MATERIAL DE CONSUMO (300.020)
128	3.3.90.30.00	10.303.0008.2057.0000 MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
129	3.3.90.32.00	10.303.0008.2057.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
130	3.3.90.32.00	10.303.0008.2058.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**3.2** - Além do gerenciador, não há órgão ou entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

**5.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

**5.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.4** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual (anexo IV-A), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1** - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho; não aceitar manter seu preço registrado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## 9. DAS PENALIDADES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**9.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

### **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante.

**10.2** - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Detentora da Ata de total responsabilidade de executar o fornecimento.

**10.3** - O Gestor do instrumento contratual será Virginia Terezinha de Jesus Zolio Martins, Diretora Depto. de Saúde, inscrita no CPF nº 218.097.198-28.

**10.4** - A Fiscal do instrumento contratual será Natália Aparecida Majorão Jacobucci, Farmacêutica, inscrita no CPF nº 346.532.198-77.

### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

**11.2** - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018).

### **12. DO FORO**

**12.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital e demais anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dourado/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Pela CONTRATANTE:**

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL

**Pela DETENTORA DA ATA:**

EMPRESA

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000  
www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### ANEXO IV-A MINUTA DE CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br))

O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, nesta cidade de Dourado/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 308.794.098-43, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão seguir mencionada e a proposta apresentada pela CONTRATADA xxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx Bairro: xxxx Cidade: xxxx, CEP nº xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxx, portador do RG nº xxxx e do CPF nº xxxx, constantes do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I)

1.1 - A contratante contrata a empresa habilitada para com objeto de REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br)), em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

1.2 - Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	1	Unid.	Medicamento GENÉRICO (Cota principal 75% - Ampla Disputa)	R\$ 375.000,00
02	1	Unid.	Medicamento GENÉRICO (Cota 25% - Reservada ME, EPP, MEI, Lei 123/06)	R\$ 125.000,00
03	1	Unid.	Medicamento REFERÊNCIA/SIMILAR (Cota principal 75% - Ampla Disputa)	R\$ 750.000,00
04	1	Unid.	Medicamento REFERÊNCIA/SIMILAR (Cota 25% - Reservada ME, EPP, MEI, Lei 123/06)	R\$ 250.000,00

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores.

2.2 - Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21:

2.2.1 - Termo de Referência e Edital de Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**2.2.2** - A documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa.

**2.2.3** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.3** - Os documentos referidos na cláusula 2.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III)**

**3.1** - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo reconhecido e aceito pela Contratada todos os direitos inerentes ao Município para a extinção administrativa.

**3.2** - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

**4.1** - Os prazos e condições de execução do objeto deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência e anexos do Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da respectiva execução.

**4.2** - Os objetos deverão ser entregues conforme previsto na ordem de início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

**4.3** - O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4** - Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

**4.5** - O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, V, VI e VIII)**

**5.1** - O pagamento ocorrerá nas condições e prazo estabelecido no termo de referência e anexos, mediante o recebimento, inspeção, atestado do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos.

**5.2** - A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, devendo observar o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição do objeto e número do empenho ou autorização de fornecimento.

**5.3** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**5.4** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**5.5** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**5.6** - O MUNICÍPIO DE DOURADO não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**5.7** - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2026 e vindouro:

02.07 DEPARTAMENTO SAÚDE

02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### 02.07 DEPARTAMENTO SAÚDE

#### 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

105	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (310.000)
106	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (300.039)
108	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
109	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
110	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
111	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
112	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
126	3.3.90.30.00	10.303.0008.2057.0000 MATERIAL DE CONSUMO (310.000)
127	3.3.90.30.00	10.303.0008.2057.0000 MATERIAL DE CONSUMO (300.020)
128	3.3.90.30.00	10.303.0008.2057.0000 MATERIAL DE CONSUMO (300.032)
129	3.3.90.32.00	10.303.0008.2057.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
130	3.3.90.32.00	10.303.0008.2058.0000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**5.8** - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2026 e vindouro é o previsto no Edital, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.9** - O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**5.10** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.11** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX) / 365$   $I = (6/100) / 365$   $I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**6.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**7.1** - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.2** - Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, ou quaisquer outros que impossibilitem sua utilização, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**7.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.4** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.5** - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.7** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.8** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (art. 92, XIV)

- 8.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

### 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA (art. 92, XIV)

- 9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, o contratado que:
  - 9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 9.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 9.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 9.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei 14.133/21);
  - 9.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21);
  - 9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei 14.133/21);
  - 9.2.4 - Multa:
    - 9.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 9.2.4.2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - 9.2.4.2.1 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei 14.133/21.
    - 9.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, de 25% a 30% do valor do Contrato.
    - 9.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3, de 20% a 25% do valor do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

- 9.2.4.5** - Para infração descrita no subitem 9.1.2, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 9.2.4.6** - Para infrações descritas no subitem 9.1.4, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 9.2.4.7** - Para a infração descrita no subitem 9.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 9.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.1** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.2** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.3** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.4** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.5.1** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.5.2** - as peculiaridades do caso concreto;
- 9.5.3** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.5.4** - os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.5.5** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.7** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.9** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**10.1** - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2** - Caso a contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

**10.3** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO (art. 92, X e XI)**

**11.1** - Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento, bem como a possibilidade de reequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, inciso II da Lei 14.133/21.

**11.2** - Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, a data de elaboração do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice de preço ao consumidor IPC FIPE.

**11.3** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.4** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.5** - O contratante decidirá sobre o pedido de reajuste e reequilíbrio de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do seu protocolo, pela contratada, com a documentação comprobatória da variação dos custos.

**11.6** - O prazo referido na cláusula 11.5 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

**11.7** - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto contratado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)**

**12.1** - O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**12.2** - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**12.3** - O Gestor do instrumento contratual será Virginia Terezinha de Jesus Zolio Martins, Diretora Depto. de Saúde, inscrita no CPF nº 218.097.198-28.

**12.4** - A Fiscal do instrumento contratual será Natália Aparecida Majarão Jacobucci, Farmacêutica, inscrita no CPF nº 346.532.198-77.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

**13.1** - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** - A Contratada reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO DE DOURADO nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

**14.2** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho poderá ser enviada à Contratada, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**14.3** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4** - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.5** - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**14.6** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta da Contratada.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Dourado/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Pela CONTRATANTE:**

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL

**Pela CONTRATADA:**

EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000  
www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADO

**Contratante:** MUNICÍPIO DE DOURADO

**Contratada:** xxxxxxxx

**Contrato nº (de origem):** \_\_\_/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br))

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCE/SP;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 308.794.098-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Virginia Terezinha de Jesus Zolio Martins

Cargo: Diretora Depto. de Saúde

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: Natália Aparecida Majarão Jacobucci

Cargo: Farmacêutica

CPF: 346.532.198-77

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### **CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGO**

#### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOURADO

**CONTRATADA:** xxxxx

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br))

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

**Nome:** LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL

**CPF:** 308.794.098-43

**Período de gestão:** Início em 01/01/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br))

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Dourado/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Virginia Terezinha de Jesus Zolio Martins**

Diretora Depto. de Saúde

GESTOR

**Natália Aparecida Majarão Jacobucci**

FISCAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000  
www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE DOURADO

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br))

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta de preços para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência:

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	1	Unid.	Medicamento GENÉRICO (Cota principal 75% - Ampla Disputa)	R\$ 375.000,00
02	1	Unid.	Medicamento GENÉRICO (Cota 25% - Reservada ME, EPP, MEI, Lei 123/06)	R\$ 125.000,00
03	1	Unid.	Medicamento REFERÊNCIA/SIMILAR (Cota principal 75% - Ampla Disputa)	R\$ 750.000,00
04	1	Unid.	Medicamento REFERÊNCIA/SIMILAR (Cota 25% - Reservada ME, EPP, MEI, Lei 123/06)	R\$ 250.000,00

Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ

Nome e assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000  
www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### ANEXO VII

#### TERMO DE RECEBIMENTO OU RECUSA DO OBJETO

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

Atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que os materiais/serviços, constantes da Nota Fiscal/Fatura nº \_\_\_\_\_, emitida pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, foram:

( ) RECEBIDOS PROVISORIAMENTE em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

( ) RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

( ) RECUSADOS em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):  
\_\_\_\_\_

Dourado/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Recebimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 3345-9000

www.dourado.sp.gov.br - email: licita@dourado.sp.gov.br

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZ

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, SIMILAR E GENÉRICOS (LEI 9.787/99) PELO SISTEMA DE MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO TENDO COMO BASE OS PREÇOS MÁXIMOS REGISTRADOS NA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) CONSTANTE NO SITE DA ANVISA ([www.anvisa.com.br](http://www.anvisa.com.br))

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), DECLARA, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que:

Cumpre a cota de aprendizagem, nos termos do artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.579/2018, empregando e matriculando nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Está dispensada do cumprimento da cota de aprendizagem, por se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 51, III da Lei Complementar 123/2006);

Entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional (art. 429, §1º-A da CLT);

Empresa que possui menos de 7 (sete) empregados.

Por ser verdade, firma a presente.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Razão Social / CNPJ

Nome e assinatura do representante legal